



Tribunal de Justiça
de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA
Fórum Dr. Manoel Souza Filho, PÇ Santos Dumont, S/N – Centro - Petrolina/PE

EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E INTIMAÇÃO

Prazo de 05 (cinco) dias

O(a) Juiz(a) do Feito: DR.^(a) **CARLA ADRIANA DE ASSIS SILVA ARAÚJO** no uso de suas atribuições legais, etc., Faz saber a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que esta Vara levará à alienação em Leilão Público Presencial, nas datas, local e sob as condições adiante descritas, o bem penhorado nos autos da Ação Monitória a seguir:

PROCESSO Nº: 0011138-72.2010.8.17.1130

EXEQUENTE: Abdonio Rodrigues Gomes

ADVOGADO(S): DR.^a Carla Verusca R. B. Mattos - OAB/PE 120B

EXECUTADO(S): Antônio Luiz Araújo Vieira

ADVOGADO(S): Dr. Antônio Alves de Melo OAB/PE 707-B | Dr.^a Chintya Rossana Azevedo Bessa OAB/PE 36.314 | Dr. Rodrigo Sant'ana OAB/PE 32628

1ª LEILÃO – 13 DE JULHO DE 2017, ÀS 11:00 HORAS. (com lance igual ou superior 50% da avaliação, nos termos art. 895 do NCPC)

Caso não haja arrematação no primeiro Leilão, fica desde já designado o:

2.º LEILÃO – 25 DE JULHO DE 2017, ÀS 11:00 HORAS (com lance igual ou superior à 50% da avaliação, nos termos art. 895 NCPC)

Fica automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente ao ato, no mesmo horário e local, caso não haja expediente forense (feriado ou motivo de força maior) naquelas datas.

LOCAL: Átrio do Fórum Dr. Manoel Souza Filho, PÇ Santos Dumont, S/N – Centro - Petrolina/PE.

**Informações: Leiloeiro Público Oficial FLÁVIO ALEXANDRE ALVES DA COSTA E SILVA-
Tel: (0**81) 9245-6073 / 9735-6844, com endereço Rua Tabira, 157 – Boa Vista – Recife/PE.
www.hastaleilao.com.br/**

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Imóvel situado na Avenida Fernando Góes, nº 61, Centro, Petrolina/PE, pela frente sul (Av. Fernando Góes) 10,60 m, pela esquerda 24,40 com a casa de nº 69 da mesma avenida, direita com 25,30 m com a Rua das Laranjeiras, pelos fundos 6,70 com a casa de nº 235, no referido imóvel encontra-se edificado um imóvel de construção antiga em regular estado de conservação. Devidamente registrado no Cartório do RGI sob o nº 9930. Avaliação R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

Todos os bens serão alienados em caráter AD CORPUS- (Art. 500 § 3º do Código Civil), não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar na descrição do(s) imóvel(is) e a realidade existente e no estado de conservação que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes à retirada, embalagens, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não

cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão. Qualquer dúvida e/ou divergência na identificação/ descrição do(s) bem(ns) deverá(ao) ser(em) dirimida(s) no ato da hasta pública.

ÔNUS: Aos bens imóveis arrematados aplicam-se as regras do parágrafo único, do artigo 130, do Código Tributário Nacional, ou seja, a sub-rogação dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, bem como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, e ainda, ocorre sobre o respectivo preço. Os créditos tributários pertinentes ao bem, assim como os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço (art. 908, §1º, CPC).

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: a) A arrematação será feita à vista pela melhor oferta e os lances serão livres. O produto da arrematação deverá ser depositado em dinheiro ou em cheque em conta judicial, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do leilão devendo o arrematante, no ato da arrematação, a título de caução, pagar a importância de 20% (vinte por cento) do valor do lance e 5% (cinco por cento) referente a COMISSÃO DO LEILOEIRO que incidirá sobre a arrematação (art. 24, parágrafo único Decreto/Lei 21.981). Em caso de remissão ou acordo a parte executada deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor dívida paga. No caso de inadimplência do arrematante, submeter-se-á este às penalidades da Lei, além da perda do valor da caução e da Comissão do Leiloeiro (art. 39 do Decreto n.º 21.981/32). Não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do art. 358 do Código Penal. No caso de leilão de bem hipotecado, o executado poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, oferecendo preço igual ao do maior lance oferecido. (Art. 902 CPC/2015).

b) Poderá ser aceito pagamento parcelado a ser analisado pelo Juízo no ato da Arrematação.

RECEBIMENTO DOS BENS ARREMATADOS: Em conformidade com o art. 901 do NCPC, será expedida a Carta de Arrematação e/ou competente Mandado de Entrega dos bens arrematados após comprovação do pagamento integral da arrematação e decorrido os prazos legais.

INTIMAÇÕES DAS PARTES PARA AS HASTAS PÚBLICAS

Pelo presente, fica(m) logo INTIMADA(S) A(S) PARTE(S), NA(S) PESSOA(S) DE SEU(S) ADVOGADO(S), o **EXEQUENTE: Abdonio Rodrigues Gomes**

ADVOGADO(S): DR.ª Carla Verusca R. B. Mattos - OAB/PE 120B

EXECUTADO(S): Antônio Luiz Araújo Vieira

ADVOGADO(S): Dr. Antônio Alves de Melo OAB/PE 707-B | Dr.ª Chintya Rossana Azevedo Bessa OAB/PE 36.314 | Dr. Rodrigo Sant'ana OAB/PE 32628

INTIMADOS PARA ESTE ATO OS COPROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL PARA EXERCEREM A PREFERÊNCIA NA ARREMATAÇÃO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES DE ACORDO COM O §1º DO 842 ARTIGO DO NCPC: SR.ª MARIETA ARAÚJO VIEIRA, SR. VALDECY VIEIRA DE CASTRO, SR. LUIZ CALOS DE ARAÚJO, SR. MELQUIADES ARAÚJO NETO E SR.ª CELIA ARAÚJO VIERA DE CASTRO.

CUMPRASE. Este edital será publicado na internet (art. 887§ 2), no site do leiloeiro www.hastaleilao.com.br, bem como, terá afixado uma cópia do mesmo em lugar de costume. Dado e passado, nesta Cidade de Petrolina/PE, aos 09 de Junho de 2017. Eu, _____ **Antônio Ferreira da Silva**, Chefe de Secretaria, fiz digitar e subscrevo.

Bela. CARLA ADRIANA DE ASSIS SILVA ARAÚJO
JUIZ DE DIREITO